



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **A N E X O I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 097/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**1) Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e de grupos, uniformes profissionais, jalecos e aventais, para atender a demanda da administração.

#### **1.1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

- ITEM 01 CAMISETA MANGA CURTA A – 530 unidades
- ITEM 02 CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TECIDO TRICOLINE – 22 unidades
- ITEM 03 CAMISETE SOCIAL MANGA CURTA TECIDO TRICOLINE – 42 unidades
- ITEM 04 CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA TECIDO TRICOLINE – 02 unidades
- ITEM 05 CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TECIDO TRICOLINE – 30 unidades
- ITEM 06 CAMISETA MANGA CURTA B – 279 unidades
- ITEM 07 BERMUDA ESCOLAR – 250 unidades
- ITEM 08 JALECO FEMININO / MASCULINO – 21 unidades
- ITEM 09 AVENTAL – 10 unidades
- ITEM 10 CAMISETA MANGA CURTA C – 248 unidades
- ITEM 11 CAMISETA MANGA LONGA – 42 unidades

#### **1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e de grupos, uniformes profissionais, jalecos e aventais, para atender a demanda da administração, conforme descrito no documento de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência.

##### **1.2.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

##### **ITEM 01: CAMISETA MANGA CURTA A**

Confeccionada malha PV composição (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com tratamento anti-pilling, com proteção fator mínimo 30.

Camiseta verde com mangas vermelhas e ribana de 1cm costurar na máquina galoneira.

##### ***Área da costura***

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia.

A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster.

A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

##### ***Gola***

Gola v única na cor vermelha confeccionada em máquina retilínea composição 69,30% acrílico 17,30% algodão 13,30% poliéster com largura de 2 cm (peça acabada) um friso medindo 1 cm cada na cor preta.

Na manga e barra do corpo com 2,0 cm largura.

##### ***Layout***

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura sendo aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com os caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -)

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**TAMANHOS VARIADOS, Nº 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



**Confeccionar 530 unidades**

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	40	44	46	48	52	54	59	62	68	70	71	76
PEITO	32	35	36	38	40	42	44	47	49	52	56	61
MANGA	11	12	13	14	16	17	18	20	19	21	24	26
ABERTURA MANGA	10	10	12	12	13	14	14	16	16	17	19	21
DECOTE LARGURA	11	12	12	12	13	13	14	14	15	15	17	17
DECOTE ALTURA	7	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10
OMBRO	5	6	7	8	9	9	10	11	12	13	15	16
CAVA	13	14	15	17	18	18	20	21	22	20	25	27

### **ITEM 02: CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TECIDO TRICOLINE**

Manga Curta com botão: bolso

Na cor verde acqua detalhes em vermelhos

Composição 68% poliéster 27% algodão 5% elastano gramatura 148g/m<sup>2</sup>

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com os caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -)

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

**TAMANHOS VARIADOS, Nº P-M-G-GG-SG DE ACORDO COM O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO.**

### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000



**Confeccionar 22 unidades**

### **ITEM 03: CAMISETE SOCIAL MANGA CURTA TECIDO TRICOLINE**

#### **Manga Curta com botão:**

Na cor verde acqua detalhes em vermelhos

Composição 68% poliéster 27% algodão 5% elastano gramatura 148g/m<sup>2</sup>

No peito será: Aplicação do brasão prefeitura nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com os caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -)

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

**TAMANHOS VARIADOS, Nº P-M-G-GG-SG DE ACORDO COM O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO.**

#### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



**Confeccionar 42 unidades**

### **ITEM 04: CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA TECIDO TRICOLINE**

#### **Manga longa com botão**

Na cor verde acqua detalhes em vermelhos

Composição 68% poliéster 27% algodão 5% elastano gramatura 148g/m<sup>2</sup>

No peito será: Aplicação do brasão prefeitura nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com os caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -)

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

**TAMANHOS VARIADOS, Nº P-M-G-GG-SG DE ACORDO COM O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO.**

### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



**Confeccionar 02 unidades**

### **ITEM 05: CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TECIDO TRICOLINE**

Manga longa com botão: bolso

Na cor verde acqua detalhes em vermelhos

Composição 68% poliéster 27% algodão 5% elastano gramatura 148g/m<sup>2</sup>

Aplicação do brasão prefeitura nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com os caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -)

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso

**TAMANHOS VARIADOS, Nº P-M-G-GG-SG DE ACORDO COM O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO**

### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



**Confeccionar 30 unidades**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **ITEM 06: CAMISETA MANGA CURTA B**

Confeccionado malha pv composição (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com tratamento anti-pilling, com proteção fator mínimo 30.

#### **Camiseta em cores variadas**

##### **Área da costura**

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia.

A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster.

A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

##### **Gola**

Com gola v única confeccionada composição 67% poliéster e 33% viscose gramatura mínima de 160g/m com largura de 2,0 cm peça acabada.

Na manga e barra do corpo com 2,0 cm largura.

##### **Layout**

Aplicação do brasão prefeitura nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Nas costas fazer impressão em silk screen.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com os caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -)

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

**TAMANHOS VARIADOS, Nº 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO**

### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



### **Confeccionar 100 unidades**



### **Confeccionar 134 unidades**



### **Confeccionar 45 unidades**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	40	44	46	48	52	54	59	62	68	70	71	76
PEITO	32	35	36	38	40	42	44	47	49	52	56	61
MANGA	11	12	13	14	16	17	18	20	19	21	24	26
ABERTURA MANGA	10	10	12	12	13	14	14	16	16	17	19	21
DECOTE LARGURA	11	12	12	12	13	13	14	14	15	15	17	17
DECOTE ALTURA	7	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10
OMBRO	5	6	7	8	9	9	10	11	12	13	15	16
CAVA	13	14	15	17	18	18	20	21	22	20	25	27

### **ITEM 07: BERMUDA ESCOLAR**

Bermuda na cor preta

Confeccionada tecido helanca composição 64,80% POLIESTER 35,20% POLIAMIDA gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup>

Área costura

Cintura com elástico de 4 cm rebatido com 4 agulhas ponto corrente bainha de 2,5 cm em máquina galoneira de 2 agulhas ponto fixo.

Costura gancho entre pernas e laterais com maquinas de 2 agulhas ponto cadeia (reforço duplo) a peça toda será costurada com linha 120 composições 100% poliéster

Nas laterais será aplicado uma faixa tipo gorgorão de 1cm cada na cor vermelha e no meio deverá ter uma faixa refletiva.

#### **Layout**

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado silk digital. Sem fundo branco.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com os caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -)

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

**TAMANHOS VARIADOS, Nº 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



**Confeccionar 250 unidades**

### **Tabela de Dimensões da Bermuda.**

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M
GUANCHO FRENTE	19	21	21	22	24	26	27	30	31	33
GUANCHO COSTA	21	24	26	28	28	31	34	36	36	37
CITURA C/ ELASTICO	22	23	24	26	27	28	30	31	32	32
QUADRIL	39	43	48	49	54	56	58	62	63	69
COXA	20	22	25	26	29	30	31	33	33	37



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ENTRE PERNAS	13	15	19	19	22	24	25	24	26	25
ABERTURA PERNAS	16	18	20	21	22	22	24	26	27	29
ALTURA TOTAL	30	32	35	38	41	43	47	48	52	51

### **ITEM 08: JALECO FEMININO / MASCULINO**

Manga longa, com botões, feito em Microfibra 100% poliéster, gramatura 100 gm com dois bolsos dianteiros e um superior na parte esquerda com logotipo de 5cm x 6cm do Município de Nova Canaã Paulista bordado no bolso.

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado silk digital. Sem fundo branco

**TAMANHOS VARIADOS, Nº P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO**

### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



**Confeccionar 21 unidades**

### **ITEM 09: AVENTAL**

Tecido Brim Leve 100% algodão gramatura 345 gm

Com bolso na frente

Logo no peito

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado silk digital. Sem fundo branco

**TAMANHOS VARIADOS, Nº P-M-G, DE ACORDO COM O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO**

### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



**Confeccionar 10 unidades**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **ITEM 10: CAMISETA MANGA CURTA C**

Confeccionado malha pv composição (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com tratamento anti-pilling, com proteção fator mínimo 30.

Camiseta verde acqua

#### **Área da costura**

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia.

A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster.

A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

#### **Gola redonda e gola polo (conforme pedido)**

##### **Layout**

Aplicação do brasão prefeitura nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com os caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -)

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

**TAMANHOS VARIADOS, Nº 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO.**

### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



#### **Confeccionar 248 unidades**

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	40	44	46	48	52	54	59	62	68	70	71	76
PEITO	32	35	36	38	40	42	44	47	49	52	56	61
MANGA	11	12	13	14	16	17	18	20	19	21	24	26
ABERTURA MANGA	10	10	12	12	13	14	14	16	16	17	19	21
DECOTE LARGURA	11	12	12	12	13	13	14	14	15	15	17	17
DECOTE ALTURA	7	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10
OMBRO	5	6	7	8	9	9	10	11	12	13	15	16
CAVA	13	14	15	17	18	18	20	21	22	20	25	27

### **ITEM 11: CAMISETA MANGA LONGA**

Confeccionado malha PV composição (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com tratamento anti-pilling, com proteção fator mínimo 30.

Camiseta verde acqua

#### **Área da costura**

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia.

A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster.

A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

Gola redonda



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **Layout**

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com os caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -)

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

**TAMANHOS VARIADOS, Nº 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO.**

### **EXEMPLO DE MODELO ABAIXO**



**Confeccionar 42 unidades**

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	40	44	46	48	52	54	59	62	68	70	71	76
PEITO	32	35	36	38	40	42	44	47	49	52	56	61
MANGA	11	12	13	14	16	17	18	20	19	21	24	26
ABERTURA MANGA	10	10	12	12	13	14	14	16	16	17	19	21
DECOTE LARGURA	11	12	12	12	13	13	14	14	15	15	17	17
DECOTE ALTURA	7	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10
OMBRO	5	6	7	8	9	9	10	11	12	13	15	16
CAVA	13	14	15	17	18	18	20	21	22	20	25	27

### **1.1) DAS AMOSTRAS:**

#### **1. PRAZO APRESENTAÇÃO AMOSTRA: 08 DIAS.**

- Em razão do objeto do presente, certamente, se faz necessária a apresentação/entrega de amostras, conforme especificação que deverá ser feita pela licitante JULGADA VENCEDORA, o que ocorrerá em 08 (dias a contar do dia seguinte ao termino da Sessão de Abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação.
- As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Secretária de Educação e demais Secretários, se necessário serão convocadas costureiras para auxílio na análise, sob critério: análise visual, se o produto está de acordo com as especificações técnicas;
- Medidas (com tolerância máxima de 1 cm, para mais ou para menos), escritas e cores pretendidas;
- Qualidade do tecido e das costuras.
- As amostras apresentadas deverão ser identificadas contendo: razão social da licitante e composição. E ainda deverão ser devidamente identificadas com o número do processo administrativo e número do pregão.
- A empresa VENCEDORA deverá apresentar uma amostra de cada item personalizado no prazo de 08 (oito) dias corridos.

#### **2. REQUISITOS MÍNIMOS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- a) A equipe de apoio analisará as amostras por ocasião da licitação e do recebimento dos lotes, com base nas normas, devendo as mesmas atender os requisitos mínimos estabelecidos para cada ensaio.
- b) A não conformidade nos ensaios com estes requisitos acarretará a recusa imediata da amostra da licitação ou de todo o lote recebido.

## **1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- a) Serão observados os aspectos de apresentação, forma e confortabilidade nas amostras apresentadas. As mesmas poderão ser submetidas a ensaios de conformidade, que deverão estar dentro do padrão de normas técnicas e das respectivas especificações.

## **2 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO**

- a) A equipe de apoio confrontará os resultados obtidos na inspeção dos uniformes licitados com as exigências desta norma. As amostras serão coletadas de acordo com norma interna. Deverão ser coletadas amostras em cada um dos lotes de fabricação. Caso os resultados satisfaçam as exigências, o fornecimento será aceito. Em caso contrário, será rejeitado.

## **3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- a) Os produtos **ITEM 01 CAMISETA MANGA CURTA A**, e **ITEM 07 BERMUDA ESCOLAR**, deverão ser entregues de forma total conforme Autorização de Fornecimento, em até 10 de janeiro de 2024 a partir da solicitação Secretaria Municipal de Educação, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na Secretaria Municipal de Educação, ou, conforme relação de endereços constantes na ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura de Nova Canaã Paulista.
- b) Serão recebidos os materiais provisoriamente em até 24 horas, contados da data da entrega, no local e endereço citados;
- c) Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por uma peça, sem direito a ressarcimento a vencedora/contratada e sem ônus ao município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) Os demais itens licitados, serão entregues no decorrer no ano de 2024, conforme solicitação de pedido feito pelo setor de compras da Prefeitura de Nova Canaã Paulista.

## **4 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A pesquisa de preços resultou na lista em anexo de valores para os serviços necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada.

Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação através do Banco de Preços.

Vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é o suficiente para atender a demanda da Prefeitura Municipal em todos seus setores, como apresentado pelo Estudo Técnico Preliminar.

## **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a serem licitados, interessadas em contratar com o este Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 245 de 2023 deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Pregão (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021).

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;  
g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

\* Demais documentos referentes a qualificação técnica e financeira será exigido conforme edital.

### **2.) ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS.**

#### **2.1) Quantidades e descritivos conforme abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	CAMISETA MANGA CURTA A	530 UNI	R\$ 34,48	R\$ 18.274,40
<b>02</b>	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TECIDO TRICOLINE	22 UNI	R\$ 84,14	R\$ 1.851,08
<b>03</b>	CAMISETE SOCIAL MANGA CURTA TECIDO TRICOLINE	42 UNI	R\$ 82,34	R\$ 3.458,28
<b>04</b>	CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA TECIDO TRICOLINE	02 UNI	R\$ 129,15	R\$ 258,30
<b>05</b>	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TECIDO TRICOLINE	30 UNI	R\$ 126,90	R\$ 3.807,00
<b>06</b>	CAMISETA MANGA CURTA B	279 UNI	R\$ 41,08	R\$ 11.461,32
<b>07</b>	BERMUDA ESCOLAR	250 UNI	R\$ 37,99	R\$ 9.497,50
<b>08</b>	JALECO FEMININO / MASCULINO	21 UNI	R\$ 99,53	R\$ 2.090,13
<b>09</b>	AVENTAL	10 UNI	R\$ 72,31	R\$ 723,10
<b>10</b>	CAMISETA MANGA CURTA C	248 UNI	R\$ 41,87	R\$ 10.383,76
<b>11</b>	CAMISETA MANGA LONGA	42 UNI	R\$ 46,58	R\$ 1.956,36
<b>TOTAL</b>		<b>1.476 PEÇAS</b>		<b>R\$ 63.761,23</b>

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

b) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

c) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

d) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

e) A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### **3.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1)** Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

**3.2)** Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**3.3)** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

3.3) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

3.4) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

3.5) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

3.6) A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### **4.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

### **5.) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1) A execução do objeto contratado será conforme item 1.1 dos requisitos das amostras, conforme Termo de Referência.

5.2) Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;

5.3) O contrato terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato.

### **6.) DA DOCUMENTAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **7.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 7.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- 7.3)** A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 7.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 7.5)** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;
- 7.6)** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 7.7)** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 7.8)** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- 7.9)** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

### **8.) DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) dos setores da administração **CONTRATANTE**;  
O Diretor de Planejamento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

### **9.) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para custear a contratação serão os constantes das seguintes datações orçamentárias:

- 02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 349**, Fonte Municipal.
- 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2018.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 085**, Fonte Municipal.
- 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2315.0000 – Ações Sociais – PSB ESTADUAL; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 432**, Fonte Estadual.
- 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2315.0000 – Ações Sociais – PBF; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 097**, Fonte Federal.
- 02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 190**, Fonte Federal.
- 02.07.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.0000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 248**, Fonte Federal.
- 02.07.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré Escola – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 281**, Fonte Federal.
- 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0101.2022.0000 – Ações - Piso Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 125**, Fonte Federal.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

---

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

02.04.00 – Administração; 04.122.0041.2009.0000 – Manutenção da Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 030**, Fonte Municipal.

02.15.00 – Agricultura; 20.606.0200.2044.0000 – Manutenção Agricultura; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 369**, Fonte Municipal.

### **10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá sua vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes envolvidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **ANEXO II**

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

### **DECLARAÇÃO**

**REFERENTE:** Processo nº 097/2023  
Pregão Presencial nº 026/2023

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_CNPJ n.º\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.

\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 026/2023.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **ANEXO III**

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

### **DECLARAÇÃO**

**REFERENTE:** Processo nº 097/2023  
Pregão Presencial nº 026/2023

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (Nome do Representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

a. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021,

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

b. está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **ANEXO IV**

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitatar ou Contratar com a Administração

### **DECLARAÇÃO**

REFERENTE: Processo nº 097/2023

Pregão Presencial nº 026/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_CNPJ n.º\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.

\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_ Nome e Número da  
Identidade do declarante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **ANEXO V**

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

### **DECLARAÇÃO**

**REFERENTE:** Processo nº 097/2023  
Pregão Presencial nº 026/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 0xx/2023, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_ Nome e Número da  
Identidade do declarante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/2023 PROCESSO Nº 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

Por este instrumento, à **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, com sede à Rua Oito, 650, Centro, CNPJ 65.711.954/0001-58, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Senhora THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado (a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a contratação de entrega do objeto, referente ao Pregão Presencial nº 026/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal 245/2023 e pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

#### **I – OBJETO (artigo 92, I e II)**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa ....., conforme descrito no Anexo I.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **II - VALOR**

1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)**

3.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.

3.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

3.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

3.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **IV - DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

4.1 O objeto contratado deverá obedecer a todas os prazos previstos de entrega do objeto de acordo com as especificações do anexo I deste instrumento.

4.2 O prazo de execução do objeto desta licitação pelo período conforme item as amostras contidas no Termo de Referência.

4.3 O contrato resultante desta licitação terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entres as partes, nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021

### **V - DO CRÉDITO (art. 92, VIII)**

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2023:

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 349**, Fonte Municipal.

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2018.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 085**, Fonte Municipal.

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2315.0000 – Ações Sociais – PSB ESTADUAL; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 432**, Fonte Estadual.

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2315.0000 – Ações Sociais – PBF; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 097**, Fonte Federal.

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 190**, Fonte Federal.

02.07.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.0000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 248**, Fonte Federal.

02.07.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré Escola – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 281**, Fonte Federal.

02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0101.2022.0000 – Ações - Piso Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 125**, Fonte Federal.

02.04.00 – Administração; 04.122.0041.2009.0000 – Manutenção da Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 030**, Fonte Municipal.

02.15.00 – Agricultura; 20.606.0200.2044.0000 – Manutenção Agricultura; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Ficha 369**, Fonte Municipal.

5.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- 6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 6.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
  - 7.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 7.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 7.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao objeto da contratação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou demais imprevistos referentes ao objeto da contratação.

7.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da realização do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

7.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

7.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

7.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **VIII - DOS CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **IX - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **X - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 097/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 026/2023.

### **XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto no artigo 130 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **XII - DA EXECUÇÃO**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**: Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.14 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avançadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

### **XIII - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

### **XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

### **XV - DA MULTA**

15.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

15.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.

15.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

### **XVI - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

16.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duastestemunhas.

Nova Canaã Paulista/SP, ..... de ....de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

**CONTRATANTE**

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**

Prefeita Municipal

**EMPRESA**

**CONTRATADA**

Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx Proprietário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

**CONTRATADO:** .....

**TERMO DE CONTRATO Nº:** ...../2023

**OBJETO:** contratação de empresa .....

**ADVOGADO:** Edison Augusto Rodrigues; OAB nº 170.726;

**E-MAIL:** juridico@novacanaapaulista.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
[www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)  
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VIII DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Processo nº 097/2023

Pregão Presencial nº 026/2023

---

**Contratada**

---

**Razão Social**

---

**CNPJ**

---

**Endereço**

---

**e-mail Institucional**

---

**Telefone**

---

**Nome do Representante**  
(Responsável pela assinatura)

---

**Cargo**

---

**CPF**

---

**RG (órgão expedidor)**

---

**Data de Nascimento**

---

**Endereço Residencial Completo**

---

**e-mail Pessoal**

---

**Telefone**

---

**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

#### Identificação da licitante

Nome da licitante:	CNPJ:
Endereço:	
Nome para contato:	Telefone:
e-mail:	

#### Preços Propostos conforme Anexo I

*Lote I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI.*

#### Arquivo Magnético

	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	
--	--------------------------------	--

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, Pregão Presencial nº 026/2023 que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a entrega do objeto contratado constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

#### Informações Complementares

Prazo de Validade da Proposta	
Prazo da Execução	
Condições de Pagamento	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Banco/Agência/Conta	
e-mail institucional	
e-mail pessoal	

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_ de 2023.

Carimbo CNPJ

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Carg: \_\_\_\_\_